



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL

ATO Nº. 191/GP/TRT 19º, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos do artigo 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966 e o artigo 236 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar para a Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região e para as Varas do Trabalho sediadas no Estado de Alagoas, o calendário abaixo discriminado, que indica, até o final do **exercício de 2015**, os feriados nacionais, estaduais, municipais e dias santificados, afora aqueles que venham a ser fixados em lei.

<del>JANEIRO</del>	<del>1</del>	<del>Quinta-feira</del>	<del>Dia da Confraternização Universal</del>
	<del>2 a 6</del>	<del>Sexta-feira a terça-feira</del>	<del>Recesso Forense</del>
<del>FEVEREIRO</del>	<del>16 a 17</del>	<del>Segunda e terça-feira</del>	<del>Carnaval</del>
	<del>18</del>	<del>Quarta-feira</del>	<del>Cinzas</del>
<del>ABRIL</del>	<del>1 e 3</del>	<del>Quarta-feira a sexta-feira</del>	<del>Semana Santa</del>
	<del>21</del>	<del>Segunda-feira</del>	<del>Tiradentes</del>
<del>MAIO</del>	<del>1</del>	<del>Sexta-feira</del>	<del>Dia do Trabalho</del>
<del>JUNHO</del>	<del>4</del>	<del>Quinta-feira</del>	<del>Corpus Christi</del>
	<del>24</del>	<del>Quarta-feira</del>	<del>São João (Lei Estadual nº 5508 de 7/7/93)</del>
	<del>29</del>	<del>Segunda-feira</del>	<del>Dia do Proclamador da República</del>
			<del>Dia de São Pedro (Lei Estadual nº 5509 de 7-7-1993)</del>
<del>AGOSTO</del>	<del>11</del>	<del>Terça-feira</del>	<del>Criação dos Cursos Jurídicos</del>
			<del>Dia da Magistratura</del>
			<del>Dia do Advogado</del>
	<del>27</del>	<del>Quarta-feira</del>	<del>Padroeira de Maceió (Nossa Senhora dos Prazeres)</del>
<del>SETEMBRO</del>	<del>7</del>	<del>Segunda-feira</del>	<del>Independência do Brasil</del>
	<del>16</del>	<del>Quarta-feira</del>	<del>Emancipação Política de Alagoas</del>
<del>OUTUBRO</del>	<del>12</del>	<del>Segunda-feira</del>	<del>Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil</del>
	<del>28</del>	<del>Quarta-feira</del>	<del>Dia do Servidor Público</del>
<del>NOVEMBRO</del>	<del>2</del>	<del>Segunda-feira</del>	<del>Dia dos Finados</del>
	<del>20</del>	<del>Sexta-feira</del>	<del>Morte do Líder Negro Zumbi dos Palmares</del>
			<del>(Feriado Estadual - Lei nº 5.724/95)</del>
<del>DEZEMBRO</del>	<del>8</del>	<del>Terça-feira</del>	<del>Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição</del>
			<del>Dia da Justiça (Feriado Nacional para efeitos forenses - Lei 5.010/66)</del>
	<del>20 a 24</del>	<del>Domingo a quinta-feira</del>	<del>Recesso Forense</del>
	<del>25</del>	<del>Sexta-feira</del>	<del>Natal</del>
	<del>26 a 31</del>	<del>Sábado a quinta-feira</del>	<del>Recesso Forense (alterado pelo Ato nº 194/GP/TRT 19º, de 09/10/2014)</del>

JANEIRO	1	Quinta-feira	Dia da Confraternização Universal
	2 a 6	Sexta-feira a terça-feira	Recesso Forense
FEVEREIRO	16 e 17	Segunda-feira e terça-feira	Carnaval
	18	Quarta-feira	Cinzas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL**

ATO Nº. 191/GP/TRT 19ª, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014 (continuação)

<b>ABRIL</b>	<b>1 a 3</b>	<b>Quarta-feira a sexta-feira</b>	<b>Semana Santa</b>
	<b>21</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Tiradentes</b>
<b>MAIO</b>	<b>1</b>	<b>Sexta-feira</b>	<b>Dia do Trabalho</b>
<b>JUNHO</b>	<b>4</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Corpus Christi</b>
	<b>24</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>São João</b> (Lei Estadual nº 5508 de (7/7/93)
	<b>29</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>Dia do Proclamador da República</b> Dia de São Pedro (Lei Estadual nº 5509 de 7-7-1993)
<b>AGOSTO</b>	<b>11</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Criação dos Cursos Jurídicos</b> <b>Dia da Magistratura</b> <b>Dia do Advogado</b>
	<b>27</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Padroeira de Maceió</b> (Nossa Senhora dos Prazeres)
<b>SETEMBRO</b>	<b>7</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>Independência do Brasil</b>
	<b>16</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Emancipação Política de Alagoas</b>
<b>OUTUBRO</b>	<b>12</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>Padroeira do Brasil-</b> (Nossa Senhora Aparecida)
	<b>28</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Dia do Servidor Público</b>
<b>NOVEMBRO</b>	<b>2</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>Dia dos Finados</b>
	<b>20</b>	<b>Sexta-feira</b>	<b>Morte do Líder Negro Zumbi dos Palmares</b> (Feriado Estadual – Lei nº 5.724/95)
<b>DEZEMBRO</b>	<b>8</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição</b> <b>Dia da Justiça</b> (Feriado Nacional para efeitos forenses -Lei 5.010/66)
	<b>20 a 24</b>	<b>Domingo a quinta-feira</b>	<b>Recesso Forense</b>
	<b>25</b>	<b>Sexta-feira</b>	<b>Natal</b>
	<b>26 a 31</b>	<b>Sábado a quinta-feira</b>	<b>Recesso Forense</b>

~~Art. 2º. Antecipar de 28.10.2015 (quarta-feira) para 26.10.2015 (segunda-feira), o feriado em comemoração ao Servidor Público, considerando a conveniência e o interesse da Administração deste Regional pelos resultados práticos que ensejam. (alterado pelo Ato nº 194/GP/TRT 19ª, de 09/10/2014)~~

**Art. 2º. Adiar de 28.10.2015 (quarta-feira) para 30.10.2015 (sexta-feira), o feriado em comemoração ao Servidor Público, considerando a conveniência e o interesse da Administração deste Regional pelos resultados práticos que ensejam.**

**Art. 3º -** As Varas do Trabalho sediadas no interior do Estado de Alagoas deverão observar os feriados locais.

Publique-se.

• **Original Assinado**

**JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**  
Desembargador Vice-Presidente  
no exercício da Presidência

**Publicado DEJT e no BI nº 10, ambos de 04/10/2014**